



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 572/2026

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS” EM JEQUITIBÁ E O COLOCA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ. FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Institui o “Dia Municipal da Marcha para Jesus” no município de Jequitibá/MG, a ser celebrado anualmente no mês de maio e o inclui no calendário oficial de eventos do município.

ART. 2º A “Marcha para Jesus” tem como objetivos:

I – Unir as famílias;

II – Declarar a paz sobre a cidade;

III – Promover arte e cultura no Município, através da música, dança e artes cênicas.

ART. 3º Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios com entidades não governamentais e ceder espaços públicos, para realização das ações referentes ao evento, bem como para as apresentações culturais.

ART. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 08 de abril de 2026.

**SANCIONADA EM: 08/ABRIL/2026**

  
**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**JEQUITIBÁ**  
CIDADE LINDA PARA SE VIVER  
Est. 2021/2024

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico que a Lei Municipal nº 572/26
Foi publicada por afixação no local de costume,
conf. disposição legal, permanecendo afixada no
período de 08/04/26 a 08/05/26
Nome Legível do Servidor
Matrícula Nº 004432-0

## PROJETO DE LEI Nº 16 /2026

**“INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS” EM JEQUITIBÁ E O COLOCA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Jequitibá-MG, através de seus legítimos representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** Institui o “Dia Municipal da Marcha para Jesus” no município de Jequitibá/MG, a ser celebrado anualmente no mês de Maio e o inclui no calendário oficial de eventos do município.

**ART. 2º** A “Marcha para Jesus” tem como objetivos:

**I** – Unir as famílias;

**II** – Declarar a paz sobre a cidade;

**III** – Promover arte e cultura no Município, através da música, dança e artes cênicas.

**ART. 3º** Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios com entidades não governamentais e ceder espaços públicos, para realização das ações referentes ao evento, bem como para as apresentações culturais.

**ART. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 06 de abril de 2026.

Ver. Romildo Flaviano da Silva

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Jequitibá/MG, o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, incluindo-o no calendário oficial de eventos do Município, a ser celebrado anualmente no mês de maio.

A proposta visa reconhecer e valorizar uma manifestação já amplamente difundida em diversos municípios brasileiros, caracterizada pela reunião pacífica de pessoas em torno de princípios como fé, união, solidariedade e promoção da cultura. Trata-se de evento de natureza pública, com forte participação popular, que contribui para o fortalecimento do convívio social e da identidade comunitária.

A “Marcha para Jesus” se apresenta como importante instrumento de integração social, reunindo famílias, jovens e lideranças comunitárias em um ambiente de respeito, harmonia e cooperação, além de estimular a ocupação saudável dos espaços públicos. Ademais, o evento possui relevante dimensão cultural, promovendo manifestações artísticas como música, dança e apresentações cênicas, valorizando talentos locais e incentivando a produção cultural no município.

Importante destacar que a presente proposição não impõe obrigatoriedade de realização do evento pelo Poder Público, tampouco gera despesas automáticas, limitando-se a autorizar a possibilidade de apoio institucional, mediante a celebração de parcerias e a cessão de espaços públicos, conforme conveniência e disponibilidade da Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a iniciativa observa os princípios constitucionais, especialmente no que se refere à liberdade religiosa e à laicidade do Estado,

uma vez que não estabelece privilégio a determinada crença, mas reconhece manifestação cultural e social de relevante interesse coletivo.

Dessa forma, a instituição do “Dia Municipal da Marcha para Jesus” revela-se medida legítima, de interesse público e social, contribuindo para o fortalecimento dos valores comunitários, culturais e de convivência pacífica no Município de Jequitibá/MG.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando-se sua aprovação.

Sala das sessões, 06 de abril de 2026.

Ver. Romildo Flaviano da Silva